

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 1.378,53 (Um mil trezentos e setenta e oito e cinquenta e três centavos)** em favor de **LINE CONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.196.357/0001-48, com endereço na Rua Tupinambas, 501, bairro Vila Conceição, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09.991-090, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 02 (dois) equipamentos Aquacolor Cor IP67 e Aquacolor Cloro IP67 da séries 13051388 e 13041555 sendo 02 (dois) manutenção linha policontrol, 01 (um) suporte para pilha 4aa/codi, 01 (um) teclado membrana aquacolor cor , 02 (dois) centralizador da cubeta (polt e poltur), 02 (duas) fonte chaveada mod: ft ch 5vdc, 02 (dois) cabo usb 2.0 x mini usb e 01 (um) calibração do equipamento para o Samae de Andira consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente